



LEI Nº 2.458 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, da condição de Área Verde (bem de uso comum do povo ou de uso especial) para a categoria de bem dominical (ou patrimonial disponível), a área de propriedade do Município de Primavera do Leste, anteriormente designada como Área Verde pela Lei nº 2.304, de 23 de dezembro de 2024, correspondente ao Lote nº 02 (Dois) da Quadra nº 81 (Oitenta e Um), integrante do Loteamento "BELVEDERE", com área de 29.973,20m² (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e vinte centímetros quadrados), matriculada sob o nº 52.799 no Livro 2 - Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste - MT, e caracterizada conforme memorial descritivo constante na referida matrícula, a saber:

"O lote sob nº 02 (Dois), da Quadra nº 81 (Oitenta e Um), ÁREA VERDE do loteamento "BELVEDERE", com área de 29.973,20m² (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e vinte centímetros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade de Primavera do Leste-MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-44, de coordenadas N=8277744,24 e E=787410,94; deste, segue confrontando com Lote 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°50'05" e 60,32m até o vértice P-43, de coordenadas N=8277716,07 e E=787464,28; 84°45'14" e 159,14m até o vértice P-42, de coordenadas N=8277730,62 e E=787622,76; 184°28'03" e 100,10m até o vértice P-41, de coordenadas N=8277630,83 e E=787614,96; deste, segue confrontando com Rua Galito com o seguinte azimute e distância: 247°30'33" e 235,46m até o vértice P-51, de

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

coordenadas $N=8277540,76$ e $E=787397,41$; deste, segue confrontando com Rua dos Jacarés com os seguintes azimutes e distâncias: $306^{\circ}16'20''$ e $6,15m$ em curva à direita de $R=3,00m$ até o vértice P-52, de coordenadas $N=8277543,79$ e $E=787393,28$; $5^{\circ}02'07''$ e $201,22m$ até o vértice P-44, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, distâncias e áreas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Fuso 21, tendo como datum o SIRGAS2000. Tudo conforme mapa, memorial descritivo e A. R.T nº 1220250241823, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor Sr. Nayro César Martins de Lemos – CREA 122.280/D-MG."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de dezembro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.